

LEI Nº 4.531 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação
de Professor
de Pedagogia
- Séries
Iniciais, em
caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento dos serviços
educacionais, não supável pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vaga, na função de Professor de
Pedagogia - Séries Iniciais, 01 (uma) vaga, com carga horária
de 40 horas semanais, ou 02 (duas) vagas, com carga horária
de 20 horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da
Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal
nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato autorizado
nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 03
(três) meses, prorrogável até 31/12/2012, devendo seguir a
ordem do Concurso Público.

Art. 2º . O contrato de que trata o artigo
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os
seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo de
provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de
Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de
habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal
remunerado; gratificação natalina proporcional, vale
alimentação e difícil acesso;

III - férias proporcionais, ao término do

contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º . As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de setembro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.